

Departamento de Promoção da Dignidade da Mulher

Diretora: Elizabeth Maulaz Lacerda Ferreira

SECRETARIA NACIONAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

Dados estatísticos da população carcerária feminina no Brasil

População Feminina Nacional	108.228.003 pessoas	51,11% da População Nacional
População Feminina Presa	36.929 pessoas (Infopen de dezembro de 2019)	4,94% da População Prisional

UF	Total de presas gestantes	Total de presas puérperas	Total de presas mães de crianças com até 12 anos	Total de mulheres com idade igual ou superior a 60 anos	Total de mulheres com doenças crônicas ou doenças respiratórias
TOTAL	208	44	12.821	434	4.052

Fonte: NOTA TÉCNICA Nº 90/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ

SECRETARIA NACIONAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Dados sobre a quantidade de presas provisórias

- Das presas que cumprem penas provisórias, temos:
 - **77 (setenta e sete) grávidas;**
 - **20 (vinte) puérperas; e**
 - **3.136 (três mil cento e trinta e seis) mães de crianças até 12 anos.**

Fonte: NOTA TÉCNICA Nº 90/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ

SECRETARIA NACIONAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

- Art. 5º:
- **L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;**

REGRAS DE BANGKOK

REGRAS DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O TRATAMENTO DE MULHERES PRESAS E MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE PARA MULHERES INFRATORAS

Regra 23:

1) Nos estabelecimentos penitenciários para mulheres devem existir instalações especiais para o tratamento das reclusas grávidas, das que tenham acabado de dar à luz e das convalescentes. Desde que seja possível, devem ser tomadas medidas para que o parto tenha lugar num hospital civil. Se a criança nascer num estabelecimento penitenciário, tal fato não deve constar do respectivo registro de nascimento.

2) Quando for permitido às mães reclusas conservar os filhos consigo, devem ser tomadas medidas para organizar um inventário dotado de pessoal qualificado, onde as crianças possam permanecer quando não estejam ao cuidado das mães.

Muito Obrigada!

dpdm@mdh.gov.br



SECRETARIA NACIONAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SECRETARIA NACIONAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL